



## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	1
OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	20
ADITIVOS/ADITAMENTOS/SUPRESSÕES .....	20
AVISO DE LICITAÇÃO .....	20



PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

INSCRIÇÕES PARA UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS SUB 50 - EDITAL Nº 01/2026



PREFEITURA DE  
ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

INSCRIÇÕES PARA UNIDADES HABITACIONAIS  
FNHIS SUB 50  
EDITAL Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.817/0001-29, com sede administrativa na Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 208, Centro, CEP 15540-019, em Álvares Florence, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADILSON BATISTA LEITE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50**, conforme o Termo de Compromisso nº 974388/2025/MCIDADES/CAIXA, para seleção de famílias beneficiárias de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, bem como formação de lista de demanda para futuros empreendimentos habitacionais. Modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- **Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026** (Atualização anual dos limites de renda bruta familiar);
- **Constituição Federal de 1988**;

Todas as unidades habitacionais serão destinadas às famílias com renda familiar bruta mensal que se enquadre na Faixa Urbano 1 correspondente a até R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), valor definido pela legislação federal vigente e posterior alterações.

**1. AS PARCERIAS**

Por meio de Termo de compromisso n. 974388/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Álvares Florence e o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal - CAIXA, agente financeiro e o Município de Álvares Florence, agente executor, no âmbito do Programa FNHIS SUB 50.

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

### 2. DO OBJETO

**2.1** O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais a serem construídas no Município de Álvares Florence/SP, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50, bem como formação de lista de demanda para futuros empreendimento habitacionais.

**2.2** As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação da Comissão Municipal de Avaliação de Beneficiários:

- a) 28% (7 unidades)** destinadas as famílias monoparentais chefiadas por mulher, assim entendidas aquelas compostas por apenas um responsável legal, do sexo feminino, que detenha a guarda legal e a responsabilidade pelo núcleo familiar, independentemente de vínculo de filiação;
- b) 8% (2 unidades)** destinadas as famílias que possuam pessoa com deficiência em seu núcleo familiar;
- c) 4% (1 unidade)** destinada as famílias cujo titular seja pessoa idosa;
- d) 60% (15 unidades)** destinadas à demanda geral.

### 3. DOS IMÓVEIS:

As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

**Área construída:** 62,72m<sup>2</sup> (área construída).

**Composição:** 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda.

- a) b) Localização:** Rua São Paulo, 804 esquina Rua Mato Grosso, lote 01 - quadra 04 – Álvares Florence.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos, na data de publicação deste Edital:

**4.1.1.** Requisitos obrigatórios

- a)** ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, nos termos da legislação civil;
- b)** possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- c)** possuir renda familiar mensal bruta de até R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), comprovada por meio do CadÚnico;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- d) residir no Município de Álvares Florence de forma ininterrupta há, no mínimo, 5 (cinco) anos, comprovados mediante apresentação de declaração fornecida pela Divisão Municipal de Saúde, contendo as datas referentes aos últimos 5 (cinco) anos, bem como a composição familiar cadastrada no respectivo endereço;
- e) não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel urbano ou rural, como casa, apartamento, sala comercial, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;
- f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;
- g) comprometer-se a residir no imóvel recebido como domicílio permanente, sendo vedada sua transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação, pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;
- h) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

### 5. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

**5.1.** Para fins deste Edital, considera-se **núcleo familiar** o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto e mantêm vínculo de parentesco, dependência econômica ou convivência familiar com o candidato, incluindo:

- a) O candidato (titular);
- b) Cônjuge ou companheiro(a);
- c) Filhos e enteados;
- d) Pais, sogros e avós;
- e) Irmãos, cunhados, genros e noras, desde que solteiros ou viúvos e residentes no mesmo domicílio;
- f) Pessoa menor de 18 (dezoito) anos, desde que sob guarda legal do candidato, devidamente comprovada por documentação oficial;
- g) Pessoa com deficiência que resida no domicílio familiar, independentemente da idade;
- h) Agregados que residam no mesmo domicílio, mediante comprovação de dependência econômica.

**5.2.** Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no **CadÚnico**.

#### 5.1.1 PRIORIDADES E CRITÉRIOS ESPECIAIS

**5.1.1.1** Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação da Comissão Municipal de Avaliação de Beneficiários das Unidades Habitacionais:

- a) **28% das unidades (7 unidades)** destinadas as famílias monoparentais chefiadas por mulheres, assim entendidas aquelas compostas por apenas um responsável legal, do sexo feminino, que detenha a guarda e a responsabilidade pelo núcleo familiar, independentemente de vínculo de filiação:



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- **02 (duas) unidades** destinadas, prioritariamente, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, mediante comprovação;
  - **05 (cinco) unidades** destinadas a mulheres responsáveis pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro.
  - b) 08% das unidades (02 unidades)** destinadas a famílias que possuam pessoa com deficiência em seu núcleo familiar, assim distribuídas:
    - pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012
    - pessoa idosa, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
    - criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
    - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa.
  - c) 4% das unidades (01 unidade)** destinada a família com pessoa idosa como titular:
    - Pessoa com **60 (sessenta) anos ou mais**;
    - O idoso deverá constar como **titular do cadastro habitacional**.
  - d) 60% das unidades (15 unidades)** destinadas à **demandas gerais**, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.
- 5.1.1.2.** A seleção dos beneficiários observará a aplicação das cotas específicas, quando houver, e dos critérios objetivos de pontuação, nos termos deste Edital.
- 5.1.1.3.** Após o preenchimento das cotas específicas previstas neste Edital, as demais unidades habitacionais serão destinadas à demanda geral, respeitada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.
- 5.1.1.4.** A **Lista de Reserva Imediata** será utilizada na fase pré-contratual, para substituição de candidatas da Lista Principal, antes da entrega das unidades habitacionais, respeitada a ordem decrescente de pontuação e observadas as cotas específicas previstas neste Edital, mas também demanda para futuros empreendimentos habitacionais.
- 5.1.1.5.** Concluída a entrega das unidades habitacionais, será constituída **Lista de Suplentes**, composta pelos candidatos habilitados não contemplados, classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação, independentemente do enquadramento em cotas específicas.
- 5.1.1.6.** A **Lista de Suplentes** será utilizada apenas para substituições posteriores à entrega das unidades, nos casos de desistência, perda do direito ou reversão do imóvel ao Município e conforme demanda de futuros empreendimentos
- 5.1.1.7.** A **Lista de Suplentes** terá validade conforme o prazo definido neste Edital ou no instrumento jurídico aplicável, sendo vedada a criação de listas paralelas ou a adoção de critérios distintos de classificação.
- 5.1.1.8.** A observância das cotas específicas aplica-se até a efetiva entrega das unidades habitacionais, nos termos deste Edital, não sendo exigida para as substituições realizadas posteriormente.

### 6. DOS IMPEDIMENTOS

**6.1.** Não poderão participar do presente processo seletivo:

- a)** candidatas que não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 4** deste Edital;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- b) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo seletivo;
- c) famílias que, comprovadamente, possuam capacidade financeira incompatível com os critérios estabelecidos para o programa habitacional;
- d) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores em razão do descumprimento de normas ou obrigações contratuais;
- e) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira;
- f) candidatos ou membros do núcleo familiar que **já tenham sido beneficiados anteriormente por programas habitacionais de interesse social**, em qualquer esfera de governo;
- g) candidatos ou membros do núcleo familiar que **sejam proprietários, possuidores ou titulares de direito sobre imóvel residencial**, urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional;
- h) candidatos cujo núcleo familiar **não esteja devidamente inscrito ou atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme previsto neste Edital;
- i) candidatos que **não comprovem residência no município**.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

#### 7.1. Do Período e Local de Inscrição

7.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **01.06.2026 a 03.06.2026**, em dias úteis, das **08h às 15h**.

#### 7.1.2. Local de inscrição:

- Centro Comunitário
- Endereço: Rua Amapá, n.º 537 – Bairro Centro
- Telefone: (17) 99775-0039

7.1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

#### 7.2. Da Documentação para Inscrição

7.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES**:

##### A) Documentos do Candidato (Titular):

1. Documento de identificação oficial com foto (RG e CNH);
2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
3. Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);
4. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Certidão de União Estável, se for o caso);
5. Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone ou contrato de aluguel), emitido há no máximo **90 (noventa) dias**, devendo o endereço coincidir com aquele informado no CadÚnico.

##### B) Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:

6. Documento de identificação oficial com foto (RG e CNH);

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

7. CPF;

8. Certidão de Nascimento ou Casamento.

**C) Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:**

9. Documento de identificação oficial com foto (se possuir);

10. Certidão de Nascimento;

11. CPF (se possuir).

**D) Documentação para Comprovação de Residência no Município:**

12. **Comprovante de 5 (cinco) anos**, comprovados mediante apresentação de Declaração Fornecida pela Divisão Municipal de Saúde e CadÚnico (Folha Resumo) que comprove residência no Município de **Álvares Florence/SP** de forma ininterrupta, considerando a data de inclusão.

**E) Documentação Específica para Grupos Prioritários:**

13. Para famílias monoparentais (mulher):

- Certidão de nascimento dos filhos (se mãe solo);

- Medida protetiva ou boletim de ocorrência (se vítima de violência doméstica, nos termos da Lei Maria da Penha).

14. Para famílias com pessoa com deficiência:

Apresentar laudo médico atualizado (emitido há no máximo 24 meses) contendo:

- Para TEA: Diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista conforme DSM-5 ou CID-11;

- Para outras deficiências: deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

- O laudo deverá conter CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.

15. Para pessoa idosa:

- Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;

- O idoso deverá ser o titular da inscrição.

7.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original e cópia simples, sendo os originais devolvidos após conferência.

7.2.3. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

7.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**7.3. Do Preenchimento dos Dados da Inscrição**

7.3.1. No momento da inscrição, os dados serão preenchidos ficha (anexo), fornecendo informações completas e verdadeiras sobre:

a) dados pessoais do titular e do núcleo familiar;

b) endereço atual completo;

c) composição familiar detalhada;

d) renda familiar;

e) situação habitacional atual;

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

**7.3.2.** O candidato receberá **Protocolo de Inscrição**, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Data da inscrição;
- c) Informações sobre os prazos e as etapas subsequentes do processo.

**7.3.3.** Cada família poderá realizar apenas **uma inscrição**. Em caso de duplicidade, será considerada válida somente a **primeira inscrição realizada**, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

**7.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:**

**7.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo.

**7.4.2.** Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o presencial, no local indicado neste Edital.

**7.4.3.** Informações incorretas ou inverídicas, bem como a apresentação de documentos falsos ou adulterados, implicarão na **eliminação automática** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**7.4.4.** O atendimento para realização das inscrições será organizado por meio da distribuição de senhas, respeitando-se a ordem de chegada dos candidatos ao local de inscrição, limitado à capacidade diária de atendimento da equipe, sem prejuízo do direito de inscrição durante todo o período estabelecido neste Edital.

**7.4.5.** Caso não seja possível concluir a inscrição no mesmo dia em razão do limite de atendimento diário, o candidato deverá retornar em data posterior, dentro do período de inscrições, sem qualquer prejuízo à sua participação no processo.

### 8. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

**8.1. Da Comissão de Análise e Seleção:**

**8.1.1.** Será constituída **Comissão Municipal de Avaliação de Beneficiários das Unidades Habitacionais do Projeto “Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50”**, por meio de **Portaria nº 11.471**, de 25 de fevereiro de 2026, composta por no mínimo **05 (cinco) membros**, representantes de:

- a) Representante da Secretaria de Assistência e Promoção Social;
- b) Representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- c) Representante do Departamento de Habitação;
- d) Departamento de Engenharia e Obras;
- e) Representante da Sociedade Civil.

**8.1.2** Compete à Comissão:

**I.** Definir e conduzir o processo de seleção das famílias beneficiárias, observando os limites de renda, os critérios de priorização e as vedações estabelecidas na **Portaria MCID nº 1.416/2023** e suas eventuais atualizações;

**II.** Avaliar os cadastros e a documentação apresentados pelas famílias candidatas;

**III.** Verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade definidos pelo **Programa Minha Casa, Minha Vida** e pela legislação correlata;

**IV.** Emitir parecer técnico quanto à habilitação dos beneficiários;

**V.** Apresentar relatório final contendo a lista das famílias **habilitadas e inabilitadas**, com as respectivas justificativas.



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

**8.1.3.** Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento nos casos de parentesco, conflito de interesses ou interesse direto no processo de seleção.

### **8.2. Da Análise Documental:**

**8.2.1.** A Comissão realizará a análise documental de todas as inscrições no período de **08.06.2026 a 10.06.2026**.

**8.2.2.** Serão verificados:

- A regularidade e a autenticidade dos documentos apresentados;
- O atendimento aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital;
- As informações prestadas na ficha de inscrição;
- Os dados cadastrais junto ao **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**;
- A existência de imóveis em nome dos membros do núcleo familiar, conforme verificado no Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais (SIGDH) da Caixa Econômica Federal.

**8.2.3.** A Comissão poderá solicitar **documentação complementar**, concedendo prazo de **02 (dois) dia úteis** para a sua apresentação.

**8.2.4.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão considerados inabilitados no processo de seleção, sendo **EXCLUÍDOS DAS ETAPAS SUBSEQUENTES**.

### **8.3. Dos Critérios de Pontuação:**

**8.3.1.** Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação (item 8.4)**, que considera situações de **maior vulnerabilidade social e habitacional**.

**8.3.2.** A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas **informações prestadas pelos candidatos e nos documentos apresentados**.

**8.3.3.** Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes **critérios de desempate**, na seguinte ordem:

- Família com maior número de **crianças e adolescentes (até 17 anos)**;
- Família com maior número de **pessoas com deficiência**;
- Família com maior número de **idosos**;
- Família com **menor renda per capita**;
- Família com **maior tempo de residência no município**;
- Candidato com **maior idade**;
- Sorteio público**.

### **8.4 TABELA DE PONTUAÇÃO:**

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS	CANDIDATO
<b>1. RENDA FAMILIAR</b> (não considera BPC e Bolsa Família)	De R\$ 0,00 até R\$ 218,00	20	
	De R\$ 218,01 até R\$ 810,50 (até ½ salário mínimo)	15	



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

	De R\$ 810,51 até R\$ 1.621,00 (até 1 salário mínimo)	10	
	De R\$ 1.621,01 até R\$ 2.431,50 (até 1,5 salário mínimo)	5	
	De R\$ 2.431,51 até R\$ 3.200,00	2,5	
<b>2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL</b>	Situação de rua ou abrigo	20	
	Área de risco (enchente, deslizamento)	15,5	
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15	
	Imóvel cedido / emprestado	10,5	
	Locação / aluguel	10	
	Ocupação irregular	5	
<b>3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR</b>	Família com 5 ou mais pessoas	20	
	Família com 3 a 4 pessoas	15	
	Família com 2 pessoas	10	
	Pessoa sozinha	5	
<b>4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS</b>	Família monoparental chefiada por mulher	20	
	Pessoa com deficiência ou TEA no núcleo familiar	15	
	Pessoa com câncer ou doença crônica grave comprovada	15	
	Criança com até 6 anos	10	
	Vítima de violência doméstica comprovada	10,5	
	Gestante no núcleo familiar	5	
<b>5. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO (Declaração)</b>	10 anos ou mais	20	

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

Fornecida pela Divisão Municipal de Saúde e Cad único)			
	De 7 a 9 anos	15	
	De 5 a 6 anos	10	

**8.4.1.** A pontuação máximo possível será de 155 (cem) pontos, resultante da soma dos critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação (item 8.4).

### **8.5 Da Lista de Classificação Preliminar:**

**8.5.1.** Após a conclusão da análise documental, e da aplicação da pontuação, será elaborada a **Lista de Classificação Preliminar**, contendo:

- Nome completo do candidato;
- Pontuação obtida;
- Classificação geral;
- Enquadramento (cota específica ou demanda geral).

**8.5.2.** A lista será dividida em:

- Lista Principal:** composta por **25 (vinte e cinco) candidatos selecionados**, observadas as cotas específicas e a ordem de pontuação;
- Lista de Reserva Imediata:** composta por **50 (cinquenta) candidatos subsequentes**, classificados na sequência da pontuação, destinada à substituição de candidatos da **Lista Principal** que venham a ser impedidos, desclassificados ou que desistam antes da assinatura do contrato e da entrega das unidades habitacionais e conforme demanda de futuros empreendimentos, inclusive por exigência da **Caixa Econômica Federal**, sendo encaminhado via e-mail.

**8.5.3.** A **Lista de Classificação Preliminar** será publicada em **15.06.2026**, por meio de:

- Diário Oficial do Município** de Álvares Florence
- Site oficial da Prefeitura:** <https://www.alvaresflorence.sp.gov.br>
- Mural da Prefeitura Municipal.**

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Da publicação da **Lista de Classificação Preliminar**, caberá Recurso Administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sendo nos dias **16.06.2026 a 17.06.2026**.

**9.2.** O recurso deverá ser:

- Protocolado na Secretaria de Assistência e Promoção Social;
- Dirigido à Comissão Municipal de Avaliação de Beneficiários das Unidades Habitacionais do Projeto "Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50";
- Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
- Assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

**9.3.** Não serão aceitos recursos:

- Fora do prazo estabelecido;
- Enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio que não seja o presencial;
- Sem fundamentação;
- De caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

**9.4.** A Comissão terá prazo de **02 (dois) dias úteis** para análise e julgamento dos recursos, emitindo **decisão fundamentada**, a qual ocorrerá nos dias **18.06.2026 a 19.06.2026**.

**9.5.** A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação da Lista Preliminar e terá caráter terminativo, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

**9.6.** Após o julgamento dos recursos, será elaborada e publicada a **Lista de Classificação Final**.

### 10. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1.** A Lista de Classificação Final será publicada em **22.06.2026**, nos mesmos meios utilizados para a divulgação da Lista de Classificação Preliminar.

**10.2.** A lista conterá:

**I – Lista Principal:** composta por **25 (vinte e cinco) beneficiários selecionados**, identificados por:

- a) Nome completo;
- b) Pontuação final;
- c) Classificação;
- d) Enquadramento (quando se tratar de cota específica).

**II – Lista de Reserva Imediata:** composta por até **50 (cinquenta) candidatos**, classificados na sequência da pontuação, destinada à substituição de beneficiários da **Lista Principal** nos casos de impedimento, desistência ou inabilitação ocorridos antes da entrega das unidades habitacionais, respeitado o enquadramento na respectiva cota, e conforme demanda de futuros empreendimentos nos termos deste Edital.

**III – Lista de Suplentes:** a ser constituída após a efetiva entrega das unidades habitacionais, composta pelos demais candidatos habilitados e não contemplados, classificados exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação, para fins de eventual substituição posterior, independentemente do enquadramento em cotas específicas.

**10.3.** A Lista de Classificação Final terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser **prorrogada por igual período**, a critério da Administração Municipal.

**10.4.** Os candidatos classificados na **Lista Principal** serão convocados para a próxima fase do processo, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal.

### 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção previsto neste Edital, por meio do site institucional [www.alvaresflorence.sp.gov.br](http://www.alvaresflorence.sp.gov.br), submetendo-se ao cumprimento dos prazos e condições estipulados neste Edital, bem como daqueles que forem publicados durante a execução do processo.

**11.1.2.** Os candidatos selecionados na **Lista de Classificação Final** serão convocados por meio de:

- a) Publicação oficial nos meios estabelecidos neste Edital;
- b) Contato telefônico, quando informado pelo candidato no ato da inscrição;



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

**11.1.3.** O candidato convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comparecer ao local indicado, sob pena de **perda da vaga**, sendo convocado o próximo candidato classificado, conforme a ordem estabelecida neste Edital.

**11.1.4.** A constatação de alteração nas condições que motivaram a classificação do candidato ou a identificação de informações falsas implicará na desclassificação imediata do mesmo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### 12. DO TRABALHO SOCIAL

**12.1.** Os beneficiários selecionados deverão participar obrigatoriamente das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a **Portaria MCID nº 75/2025**.

**12.2.** O Trabalho Social compreende as seguintes etapas:

**12.2.1.** Eixos temáticos do Trabalho Social:

I - Mobilização, comunicação e participação social;

II - Sustentabilidade da intervenção ou operação;

III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;

IV - Desenvolvimento socioeconômico; e

V - Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

**12.2.2. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):**

a) Acompanhamento das famílias;

b) Atividades socioeducativas;

c) Fortalecimento de vínculos comunitários;

d) Articulação com políticas públicas;

e) Sustentabilidade da intervenção.

**12.3.** A participação nas atividades do Trabalho Social é **obrigatória**, sendo que a ausência injustificada poderá resultar em:

a) Advertência formal;

b) Em caso de reincidência, **rescisão do benefício**, conforme legislação aplicável.

**12.4.** O cronograma e o calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável pelo Trabalho Social.

**12.5.** O Trabalho Social será executado conforme o **Plano de Trabalho Social – PTS**, previamente aprovado pela **Caixa Econômica Federal**.

### 13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO E DA ENTREGA DAS UNIDADES

**13.1.** Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os selecionados serão formalmente convocados para assinatura do **instrumento jurídico aplicável**, a ser definido pelo Município, observando-se o regramento do **Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50** e a legislação vigente.

**13.2.** O instrumento jurídico a ser firmado disciplinará, de forma específica, os direitos, deveres, restrições, responsabilidades, condições de uso, permanência e demais obrigações relacionadas ao imóvel, bem como as hipóteses de sanção e reversão ao Município, nos termos da legislação aplicável, a serem detalhados oportunamente.

**13.3.** A entrega das unidades habitacionais ocorrerá após a conclusão das obras, realização das vistorias técnicas cabíveis e assinatura do respectivo instrumento jurídico, em data a ser previamente comunicada aos beneficiários.



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

**13.4.** No ato da entrega da unidade, o beneficiário receberá os documentos e orientações técnicas pertinentes à **ocupação, uso e manutenção do imóvel**, conforme diretrizes do programa.

**13.5.** O não comparecimento injustificado do beneficiário para assinatura do instrumento jurídico ou para o recebimento da unidade, após **03 (três) convocações formais**, implicará em **desistência tácita e perda da vaga**, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da Lista de Classificação Final.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

**14.1.** Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:

- Prestar informações verídicas, completas e atualizadas em todas as fases do processo de seleção;
- Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, enquanto perdurar a vinculação ao programa;
- Comparecer às convocações oficiais realizadas pelo Município;
- Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho Social, quando convocado;
- Cumprir integralmente as disposições deste Edital, bem como as orientações da Comissão.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, configurando mera expectativa de direito.

**15.2.** A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e à conclusão das obras.

**15.4.** O Município reserva-se o direito de:

- Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
- Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
- Excluir candidatos que incorram em irregularidades;
- Solicitar documentação complementar.

**15.5.** Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela **Comissão de Seleção** e, se necessário, submetidos ao **Gestor Municipal**.

**15.6.** As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de **declaração**, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

**15.7.** A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será **cancelado**, sem prejuízo de outras sanções.

**15.8.** O processo seletivo respeita rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

**15.9.** Para dúvidas ou informações adicionais:

- Atendimento presencial:
- Telefone: (17) 99775-0039
- E-mail: habitacaomcmv@alvaresflorence.sp.gov.br

**15.10.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

- 15.11.** Integra este Edital o seguinte anexo:
- Anexo I - Protocolo de Inscrição e Declarações
  - Anexo II - Comprovante de Inscrição
  - Anexo III – Declaração Divisão Municipal de Saúde

**Álvares Florence, 12 de maio de 2026**

**Adilson Batista Leite**  
Prefeito Municipal

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

### CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	12/05/2026
Período de Inscrições	01/06/2026 a 03/06/2026
Análise Documental	08/06/2026 a 10/06/2026
Publicação da Lista Preliminar	15/06/2026
Prazo para Recursos	16/06/2026 a 17/06/2026
Julgamento dos Recursos	18/06/2026 a 18/06/2026
Publicação da Lista Final	22/06/2026
Convocação dos Selecionados	À definir
Início do Trabalho Social	À definir

**OBS:** As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

### ANEXO I

Anexo Protocolo Inscrição

EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 Nº 001/2026  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO – via município

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_ / \_\_\_ / 2026

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA Marque com "X" os documentos apresentados:

1) Documentos do Candidato (Titular):

- a) ( ) Documento de identificação oficial com foto (RG e CNH);
- b) ( ) CPF;
- c) ( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo);
- d) ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento (Certidão de União Estável);
- e) ( ) Comprovante de residência atual;
- f) ( ) Declaração Fornecida pela Divisão Municipal de Saúde.

2) Documentos dos Membros Maiores do Núcleo Familiar:

- ( ) Documentos de identificação de todos os membros maiores de 18 anos
- ( ) CPFs de todos os membros maiores de 18 anos

3) Documentos dos Membros Menores:

- ( ) Certidões de Nascimento dos menores de 18 anos/ou documento equivalente

4) Comprovantes de Residência no Município:

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico (folha Resumo).

( ) Declaração Fornecida pela Divisão de Saúde

5) Documentação Específica (se aplicável):

( ) Laudo médico de pessoa com Câncer/Doença crônica/deficiência/TEA

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO Declaro, sob as penas da lei, que:

a) Não possuo imóvel, urbano ou rural, em meu nome ou em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar;

b) Não fui beneficiado(a), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por outros programas habitacionais de qualquer esfera governamental;

c) Declaro que a minha renda familiar é de R\$ \_\_\_\_\_, a qual foi corretamente declarada, estando ciente de que, para fins do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, não são considerados benefícios assistenciais ou previdenciários, tais como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC, quando existentes;

d) As informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará na desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

e) Autorizo o Município a realizar verificações junto a cadastros públicos, cartórios, sistemas oficiais e demais órgãos competentes, para confirmação das informações declaradas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente inscrição **não garante a seleção**, a qual dependerá da análise documental, visita domiciliar (caso seja necessário) e classificação final, conforme o Edital.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2026

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

### ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – via do candidato (destacar)

ATENDENTE RESPONSÁVEL:

Nome: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO

1. Análise Documental:
2. Lista Preliminar:
3. Prazo para Recursos:
4. Lista Final:

As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

ATENÇÃO: • Guarde este protocolo em local seguro

- Este documento é sua comprovação de inscrição
- Acompanhe as publicações no site:
- Dúvidas:

IMPORTANTE: A inscrição **NÃO garante a seleção**. A classificação dependerá da análise documental e pontuação obtida conforme critérios do Edital.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**VIA DO CANDIDATO – Guarde este protocolo**

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



## PREFEITURA DE ÁLVARES FLORENCE

CNPJ 46.599.817/0001-29

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, encontra-se cadastrado(a) nesta Divisão Municipal de Saúde desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme registros do sistema, constando como seu endereço residencial:\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a pessoa acima identificada possui **vínculo familiar com esta unidade de saúde**, estando inserida em acompanhamento pelas equipes de Atenção Básica.

Informo que residem no mesmo domicílio (núcleo familiar), os seguintes moradores:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Informo também que a pessoa acima identificada realizou atendimentos médicos/odontológicos nesta unidade nas seguintes datas, referentes aos últimos 5 (cinco) anos:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Álvares Florence, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Departamento Municipal de Saúde

Rua Deputado Castro de Carvalho, 208 - Centro - CEP 15540-000 - Fone (17) 3486-9000



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ADITIVOS/ADITAMENTOS/SUPRESSÕES

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Álvares Florence

**CONTRATADA:** JORGE DIMAS BUOSI

**ATA Nº (de origem):** 045/2025 (1º ADITIVO)

**VIGÊNCIA:** 14/05/2026 até 14/05/2027.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2026.

**OBJETO:** Aquisição De Combustível, Tipo Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum, Com Fornecimento Contínuo E Fracionado Diretamente Nas Bombas Da Detentora, Conforme Demanda, Pelo Período De 12 (doze) Meses, Para Atender Ao Abastecimento Da Frota De Veículos Da Prefeitura Do Município De Álvares Florence/SP.

**VALOR DA ATA:** R\$8.586.250,00 (oito milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO:** Art. 84 da Lei 14.133/2021

Álvares Florence, 12 de maio de 2026.

**Adilson Batista Leite**  
**Prefeito Municipal**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES FLORENCE/SP  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2026.  
PROC. Nº 027/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de obras para a construção de 13 (treze) unidades habitacionais no Município de Álvares Florence/SP, Termo de Compromisso nº 996072/2025/MCIDADES/CAIXA / Operação nº 1106356-75 – Programa Moradia Digna – Convênio Federal, de acordo com as especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

Período de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** das **17h00m (Horário de Brasília) do dia 12 de maio de 2026 até às 08h45m (Horário de Brasília) do dia 28 de maio de 2026.**

O Início da Sessão de **DISPUTA DE LANCES** será às **09h00m (Horário de Brasília) do dia 28 de maio de 2026** no endereço eletrônico da Plataforma “BLL Compras” Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <http://www.bll.org.br>;

O Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.alvaresflorence.sp.gov.br> ou [licitacao2@alvaresflorence.sp.gov.br](mailto:licitacao2@alvaresflorence.sp.gov.br).

Dúvidas, solicitações, pedidos de impugnação e recursos referente ao edital no e-mail [licitacao2@alvaresflorence.sp.gov.br](mailto:licitacao2@alvaresflorence.sp.gov.br).

Álvares Florence/SP, 12 de maio de 2026.

**ADILSON BATISTA LEITE**

Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvares Florence, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvares Florence poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.alvaresflorence.sp.gov.br](http://www.alvaresflorence.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.alvaresflorence.sp.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.alvaresflorence.sp.gov.br/portal/diario-oficial)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Álvares Florence**

CNPJ 46.599.817/0001-29

Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 208 - Centro

Telefone: (17) 3486-9000

Site: [www.alvaresflorence.sp.gov.br](http://www.alvaresflorence.sp.gov.br)

Diário: [www.alvaresflorence.sp.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.alvaresflorence.sp.gov.br/portal/diario-oficial)

#### **Câmara Municipal de Álvares Florence**

Rua Deputado Cunha Bueno, nº 250 - Centro

Telefone: (17) 3486-1202 / 3486-1509

Site: [www.camaraalvaresflorence.com.br](http://www.camaraalvaresflorence.com.br)